



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03 354 560/0001-32

LEI MUNICIPAL N° 0709/2001, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001.

“Dispõe sobre aquisição de uma gleba de terra com área de 02 (duas) hectares e 9.719 m² e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma gleba de terras com área de 02 (duas) hectares e 9.719,00 m², determinada como lote suburbano nº 37 (parte), transcrita na matrícula nº 8.819 do Serviço Notarial e Registral desta Comarca, de propriedade do Senhor Ededir Gomes de Andrade, inscrito no CPF nº 141.333.001-06, com as seguintes medidas, rumos, distâncias e confrontações: O levantamento teve inicio no marco M-1, situado na divisa comum com o Corredor e terras da Associação dos Professores de Rio Verde; deste segue confrontando com este último como azimute 98°41'06" e distância 85,13 m até o ponto E3D, situado na divisa comum com Associação dos Professores de Rio Verde e Vila Santa Rosa; deste segue confrontando com este último com azimute 98°49'58" e distância 69,01 m até o ponto E3B, situado na divisa comum com Vila Santa Rosa e Cohab Vila Nova; deste segue confrontando com este último com azimute 98°06'33" e distância 11,93 m até o ponto E3C; deste segue com azimute 161°44'05" e distância 174,13 m até o ponto E2I, situado na divisa comum com Cohab Vila Nova e o Corredor; deste segue confrontando com este último com azimute 248°49'04" e distância 10,04 m até o ponto E2H, cravado na divisa comum com o Corredor e Ededir Gomes de Andrade.

ESTAÇÃO	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)
E2H	341°35'27"	101,14
E3A	255°36'12"	103,87
E2E	184°38'25"	67,07
E2D	285°37'22"	150,24

Com estes dados chega-se ao M-2, situado na divisa comum entre Ededir Gomes de Andrade e o Corredor; deste segue confrontando com o Corredor com azimute 25°58'59" e distância 167,28 m até o marco M-1, marco inicial desta descrição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03 354 560/0001-32

CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com terras da Associação dos Professores de Rio Verde e Vila Santa Rosa

SUL: Com terras Ededir Gomes de Andrade e o Corredor

LESTE: Com terras da Cohab Vila Nova

OESTE: Com terras do Corredor

Art. 2º - O valor do imóvel objeto da presente Lei é de R\$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais), a ser pago da seguinte forma:

I – Entrada de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com vencimento previsto para o dia 10 de outubro de 2001, após a assinatura e outorga da escritura;

II – Segunda parcela de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais), com vencimento trinta dias após a primeira; e

III – Terceira parcela de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com vencimento trinta dias após a segunda.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente aquisição será destinado para fins de reserva patrimonial, para futura destinação a ser definida e autorizada pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Setembro de 2001.

JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
E Cumpra-se

ANTONIO CATANANTE FILHO
Sec. Mun. de Administração
Finanças e Planejamento